



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 14-2019

Serviços de manutenção em empilhadeira elétrica, com fornecimento de materiais

1. OBJETO: Serviços de manutenção corretiva da empilhadeira elétrica da Seção de Almoxarifado – SEMOX, depósito de materiais da Justiça Eleitoral de Porto Alegre/RS, com fornecimento de materiais, sob regime de empreitada global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção corretiva e preventiva da empilhadeira, que apresenta problemas no sistema de rodas, visa recuperar o seu estado ideal de funcionamento.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo: Aperfeiçoar a infraestrutura física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2019, com ID 10219.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Equipamento e localização:

3.1.1. A empilhadeira que será objeto dos serviços de revisão é da marca YALE, elétrica, Modelo MS16AC, nº de patrimônio 052.082.

3.1.2. A máquina está localizada no Depósito da Seção de Almoxarifado, situado na Avenida das Indústrias, 275 – unidade 103, bairro São João, Porto Alegre/RS.

3.2. Descrição dos Serviços:

3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar revisão geral no sistema de movimentação do equipamento, substituindo o conjunto de rodas de apoio, e corrigindo qualquer outra falha que esteja causando o desnivelamento da máquina, eliminando os entraves para sua plena movimentação.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	1	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.2. O equipamento deverá ser submetido a uma rigorosa limpeza geral, interna e externa, incluídos chassi, motores e contatos elétricos, utilizando os meios apropriados para cada um dos componentes.

3.2.3. Deverá ser realizada ainda revisão geral dos sistemas hidráulicos, localizando e corrigindo eventuais fugas de óleo. Além disso, deverá ser realizada lubrificação geral do equipamento, observando-se o produto mais adequado a cada componente.

3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à retirada e devolução da máquina, bem como pelo fornecimento de todas as partes, peças, lubrificantes, etc., necessárias à execução dos serviços de manutenção, inclusive dentro do prazo de garantia, sem custo adicional para o TRE-RS.

3.4. Concluídos os serviços a empresa deverá garantir que a empilhadeira esteja completamente apta a realizar todos os trabalhos que lhe sejam compatíveis. A empilhadeira deverá ser entregue em estado íntegro, livre de empecilhos para o seu correto funcionamento, em especial em relação ao sistema de rodas, que deve estar totalmente funcional, permitindo a movimentação suave e sem entraves do equipamento.

3.5. Junto com a proposta de orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico detalhando os serviços e relacionando as peças previstas.

3.5.1. As peças fornecidas deverão ser originais, novas (sem uso anterior), sem reaproveitamento ou recondicionamento e com certificado de garantia do fabricante.

4. GUIA DE EXECUÇÃO:

4.1. Prazos de execução:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	2	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.1.1.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 4.1.1.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 4.1.2.** O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 4.1.3.** Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a substituição dos materiais deverá ser de, máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

4.2. Metodologia de Trabalho

- 4.2.1.** A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2.** O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada à SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DO TRE-RS (SEMOX) por intermédio de correio eletrônico (e-mail: almoxarifado@tre-rs.jus.br).
- 4.2.3.** Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato.
- 4.2.4.** Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	3	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.5. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.

5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS:

5.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

5.2. A CONTRATADA deverá atender todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

5.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

5.3.1. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6. GARANTIA:

6.1. A garantia para serviços em geral deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do atesto pelo FISCAL ou GESTOR referente à efetiva realização do objeto contratado.

6.2. A garantia para peças novas fornecidas será de pelo menos 1(um) ano, salvo eventual garantia maior dada por fabricante ou fornecedor.

6.3. Se houver condições exigidas de operação ou manutenção para a validade da garantia, delas deverá ser dada ciência ao FISCAL ou GESTOR, mediante descrição completa em documento, com registro da data e do responsável pelo recebimento.

6.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços gratuitos de manutenção para defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços ou contra defeitos que venham a descharacterizá-los.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	4	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Do recebimento do objeto:

7.1.1. Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral e adequação dos serviços prestados e materiais fornecidos.

7.2. Do pagamento dos serviços

7.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária.

7.2.2. O prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias, a contar da data recebimento de toda a documentação hábil pelo TRE-RS.

7.3. Da documentação hábil para o pagamento

7.3.1. Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, Nota Fiscal única de serviços com fornecimento discriminado de material, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

7.3.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à retirada para a manutenção e à devolução da máquina, inclusive dentro do prazo de garantia, sem custo adicional para o TRE-RS.

8.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todas as partes, peças, lubrificantes, etc., necessárias à execução dos serviços de manutenção, inclusive dentro do prazo de garantia, sem custo adicional para o TRE-RS.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	5	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.3.** A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 8.5.** O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços e arremates, de forma que não haja a necessidade serviços complementares, fornecendo todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.
- 8.7.** A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.8.** A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.
- 8.9.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações, etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 8.10.** Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	6	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.10.1.** Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos);
- 8.10.2.** Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).
- 8.11.** A CONTRATADA deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas sem que isso implique acréscimo no preço contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 9.2.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará multas sobre o valor da contratação, nas seguintes condições:
- 10.1.1.** De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;
- 10.1.2.** De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
b	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
c	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
d	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
e	Descumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	7	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Grau
f	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
g	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
h	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
i	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	02
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação

10.2. A multa compensatória deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a com a Instrução Normativa DG 56/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2019/instrucao-normativa-tre-rs-p-56-2019>

11.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Seção de Almoxarifado – SEMOX (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. No acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL ou GESTOR poderá, além de outras medidas:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	8	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.3.1.** Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;
- 11.3.2.** Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;
- 11.3.3.** A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.
- 11.3.4.** Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12. VISTORIA E PROPOSTAS

12.1. Da vistoria:

12.1.1. As empresas podem fazer contato para agendar vistoria de verificação dos serviços com a SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DO TRE-RS (SEMOX) pelo telefone (51)3294-8316, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, com Sérgio Espíndula ou Daniel da Silva Lopes.

12.1.1.1. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificarem os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.

12.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.2. Da proposta:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	9	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.2.1.** Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 12.2.2.** As empresas deverão apresentar orçamento discriminando valores de material e de mão de obra.
- 12.2.3.** As empresas deverão prever no orçamento todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como a eventual necessidade de remover a empilhadeira, ou partes dela, para outro local, serviços de soldagem, etc., de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.
- 12.2.4.** A empresa deverá prever no orçamento o fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive peças, sistemas, baterias etc. que, eventualmente, tenham que ser substituídos.
- 12.2.5.** Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes deverão ser previstas no orçamento das empresas.
- 12.2.6.** Será contratada a empresa cuja proposta apresentar o menor custo global para a execução do objeto.

13. GLOSSÁRIO

- 13.1.** Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA – empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

GESTOR – indica o servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	10	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

FISCAL – indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

SUPERVISOR – indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

SEMOX – Seção de Almoxarifado

SEGES – Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio;

TRE-RS – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Porto alegre (RS), março de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	SEGES – Guilherme De Ros	21/03/2019	160657	11	11

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/03/2019 13:04:16
Por: JODOÉ RENATO MENGER